



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Sexta-feira • 12 de Agosto de 2022 • Ano V • Nº 4246

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 02.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 053/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o novo horário de expediente no Paço Municipal e demais Secretarias do município de Candeias e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que a medida não interfere na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura e que o expediente de trabalho será mantido;

CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 15 de agosto de 2022, o horário de expediente nas repartições públicas municipais, passará a ser de 07:00 às 13:00hrs, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto as repartições municipais que prestam serviços de natureza essenciais, emergencial, assistencial e as que funcionam em escalas de plantões, bem como, a Controladoria Geral, Procuradoria Geral do Município e Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A Central de Abastecimento funcionará normalmente em seus horários habituais.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública expedir normas complementares que se façam necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candeias, em 12 de agosto de 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO